



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1795

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 385/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar o ATO Nº 972-A/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) ao (a) servidor (a) MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 08 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 386/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES, para o cargo de provimento em comissão de CONTADOR GERAL, Simbologia DNS-1, da CONTABILIDADE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 09 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ATO Nº 387/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), a servidora MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 09 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 307/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 08 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 092/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: SABRINA RODRIGUES LINO SOARES, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 079/2023 - DPGE-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 079/2023 - DPGE-CE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do

art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: SABRINA RODRIGUES LINO SOARES. DATA DO DESLIGAMENTO: 10 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 093/2024 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCO RAFAEL CEDRO SENA SILVA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCO RAFAEL CEDRO SENA SILVA. DATA DO DESLIGAMENTO: 12 de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-SEPLAG: PROCESSO NÚMERO P263522/2023. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 23026 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P263522/2023, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23026 - SEPLAG; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. DATA DA PUBLICAÇÃO: 12 de abril de 2024. Sobral-Ceará. Márcio Diego Aguiar Guimarães, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

EMPRESA ARREMATANTE: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 13.150.780/0001-06						
Itens	Especificação	Marca	UND	QTD	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
1	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. BOMBONA COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%. AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	MARCA PRÓPRIA	BOMBONA	8.963	5,80	51.985,40
2	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. BOMBONA COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%. AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	MARCA PRÓPRIA	BOMBONA	2.987	5,80	17.324,60
5	DESINFETANTE AÇÃO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRÂNCIA FRESCA, SUAVE. A BASE DE SUBSTÂNCIAS MICROESTÁTICAS. BOMBONA COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.	SILVESTRE	BOMBONA	2.778	5,70	15.834,60
6	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, BOMBONA COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCENTRADO EM ATÉ 1:40. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	LIMPEX	BOMBONA	5.415	8,00	43.320,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, BOMBONA COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCENTRADO EM ATÉ 1:40. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	LIMPEX	BOMBONA	1.805	8,00	14.440,00
EMPRESA ARREMATANTE: NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 37.627.260/0001-00						
Itens	Especificação	Marca	UND	QTD	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
3	ALCOOL 70%, LÍQUIDO, ETILICO HIDRATADO, ANTISÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, FRASCO COM 500 ML. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	FC	FRASCO	8.322	4,20	34.952,40



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcelli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

EMPRESA ARREMATANTE: DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO CNPJ: 03.562.872/0001-31						
Itens	Especificação	Marca	UND	QTD	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
4	DESINFETANTE AÇÃO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRÂNCIA FRESCA, SUAVE, A BASE DE SUBSTÂNCIAS MICROESTÁTICAS, BOMBONA COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.	RAÇA	BOMBONA	8.337	5,69	47.437,53
EMPRESA ARREMATANTE: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 26.649.910/0001-09						
Itens	Especificação	Marca	UND	QTD	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
8	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEÚTRO, MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	UNO	PACOTE	4.933	6,86	33.840,38
VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$259.134,91 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).						

PORTARIA Nº 008/2024 - SEPLAG. DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REGULADA PELO EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata dos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal 2.445, de 05 de janeiro de 2024, e do Decreto Municipal nº 3.371, de 18 de março de 2024, que autorizam a contratação temporária de profissionais para o Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 001/2024 - SEPLAG, conforme previsto em seu subitem 1.8; RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 001/2024 - SEPLAG, que será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos e demais atribuições previstas no Edital. Art. 2º A comissão será formada pelos membros abaixo designados, disponibilizados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e nomeados pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG): I - Ana Carla Azevedo Dias - Presidente; II - Maria Juciane Sousa de Moraes - Membro; III - Ismênia Rodrigues da Ponte - Membro. Art. 3º As atividades desempenhadas pela Comissão Organizadora serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do edital. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 12 de abril de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 001/2024 - SEPLAG, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para o Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral, nos termos das Leis Municipais nº 1.613, de 09 de março de 2017, nº 2.445, de 05 de janeiro de 2024, e do Decreto Municipal nº 3.371, de 18 de março de 2024, RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação transcrita no Anexo I deste termo; II - Apresentar a relação dos candidatos desclassificados da Seleção Pública, acompanhada dos motivos que ensejaram as desclassificações, conforme Anexo II; III - Divulgar o calendário da segunda etapa do Processo Seletivo, que será realizada no Centro de Convenções de Sobral (localizado na Av. Dr. José Arimathea Monte e Silva, nº 300, Junco, Sobral/CE), nos termos do Anexo III deste documento; IV - Informar que os candidatos selecionados que não comparecerem na data e horário previstos para a realização da entrevista estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo; V - Destacar que, conforme estabelecido Cronograma do Edital, os candidatos poderão interpor recursos relativos às duas etapas do processo seletivo no dia 19/04/2024, exclusivamente através do e-mail selecao@seplag@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 12 de abril de 2024. Ana Carla Azevedo Dias - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO										
CARGO: COORDENADOR TÉCNICO										
CANDIDATO	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA			PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
	Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado	Cursos Gestão e Inovação	Cursos Marketing Digital e Afins	Projetos no Gestão Pública	Projetos de Inovação	Gestor na Gestão Pública	Social Media, Videomaker, etc			
Sady Parente Moretto	6,5	3	3	0	0	2	2	16,5	Classificada p/ 2º fase	
Gélica de Melo Evangelista	2	3	2	1	0	0	0	8	Classificada p/ 2º fase	
Julio Claudio Ferreira da Silva Filho	4	1,5	1	0	0	0	0	6,5	Classificada p/ 2º fase	
Joto Victor Ranzal Pompeu Nogueira Verra	4	0	0	0	0	0	0	4	Classificada p/ 2º fase	
Sarah Braga de Araújo	1	0	0	0	0	0	3	4	Classificavel	
Marília Beteiro de Lima Siqueira	2	0	0	0	0	0	0	2	Classificavel	
Barbara Liberato Silva e Silva	2	0	0	0	0	0	0	2	Classificavel	
CARGO: COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E CONECTIVIDADE										
CANDIDATO	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA			PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
	Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado	Cursos Gestão e Inovação	Cursos Marketing Digital e Afins	Projetos no Gestão Pública	Projetos de Inovação	Gestor na Gestão Pública	Social Media, Videomaker, etc			
Maria do Livramento Albuquerque	3	1,5	1	3	0	2	0	10,5	Classificada p/ 2º fase	
Eliandro Ricardo Rodrigues	3	0	0	0	0	4	0	7	Classificada p/ 2º fase	
Luana da Silva Costa	4	0	1	0	0	0	0	5	Classificada p/ 2º fase	
Caroline Silva Bezerra	3	1,5	0	0	0	0	0	4,5	Classificada p/ 2º fase	
CARGO: COORDENADOR DE FOMENTO A PROJETOS INOVADORES										
CANDIDATO	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA			PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
	Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado	Cursos Gestão e Inovação	Cursos Marketing Digital e Afins	Projetos no Gestão Pública	Projetos de Inovação	Gestor na Gestão Pública	Social Media, Videomaker, etc			
Ambal Sales Oliveira Bastos	4	3	3	0	0	0	0	10	Classificada p/ 2º fase	
Francisco David Mendes Aguiar	3	3	0	1	1,5	0	0	8,5	Classificada p/ 2º fase	
Luiza Helena Silva Cavalcante	3	1,5	0	0	0	0	1	5,5	Classificada p/ 2º fase	
Hugo Macário De Brito Pinheiro	4	0	0	1	0	0	0	5	Classificada p/ 2º fase	
Marcia Maria Vasconcelos Ferreira	4	0	0	0	0	0	0	4	Classificavel	
CARGO: ANALISTA TÉCNICO I										
CANDIDATO	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA			PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
	Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado	Cursos Gestão e Inovação	Cursos Marketing Digital e Afins	Projetos no Gestão Pública	Projetos de Inovação	Gestor na Gestão Pública	Social Media, Videomaker, etc			
Giovanni Moutini de Araújo Carneiro	4	0	0	0	0	4	0	8	Classificada p/ 2º fase	
Patrick Cruz Adocladto Carneiro	2	0	0	0	0	4	0	6	Classificada p/ 2º fase	
Antonia Dayany Gomes da Silva	1	3	0	2	0	0	0	6	Classificada p/ 2º fase	
Ronildo de Sousa Silva	3	1,5	1	0	0	0	0	5,5	Classificada p/ 2º fase	
Juliana Pereira Azevedo	2	3	0	0	0	0	0	5	Classificavel	
Rosane Araújo Sousa	3	1,5	0	0	0	0	0	4,5	Classificavel	
Liv Raquel de Sousa de Oliveira	3	0	1	0	0	0	0	4	Classificavel	
Susana Maciel Pinho	3	0	0	0	0	0	0	3	Classificavel	
Tasbieli Liberato Silva e Silva	3	0	0	0	0	0	0	3	Classificavel	
Luana Adocladto Bastos	1	1,5	0	0	0	0	0	2,5	Classificavel	
Rosilania da Silva Moura	2	0	0	0	0	0	0	2	Classificavel	
Ingrid Pessoa Oliveira	2	0	0	0	0	0	0	2	Classificavel	
José Luciano Marques Torres Filho	2	0	0	0	0	0	0	2	Classificavel	
Cristiane Martins Tumbi	2	0	0	0	0	0	0	2	Classificavel	
Pedro Igor da Freta Viana do Nascimento	2	0	0	0	0	0	0	2	Classificavel	
Luiz Carlos Viana Rodrigues Filho	2	0	0	0	0	0	0	2	Classificavel	
Rafael Eros Oliveira Rocha	2	0	0	0	0	0	0	2	Classificavel	
Joelom Andrade Melo de Aguiar	1	0	0	0	0	0	0	1	Classificavel	
Caio Cesar Rodrigues Miranda	1	0	0	0	0	0	0	1	Classificavel	
Maria Daniela Soares do Nascimento	1	0	0	0	0	0	0	1	Classificavel	
Thiago Ferreira Rodrigues	1	0	0	0	0	0	0	1	Classificavel	
CARGO: ANALISTA TÉCNICO II										
CANDIDATO	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA			PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
	Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado	Cursos Gestão e Inovação	Cursos Marketing Digital e Afins	Projetos no Gestão Pública	Projetos de Inovação	Gestor na Gestão Pública	Social Media, Videomaker, etc			
Raíldo Dias Paiva	3	3	3	3	1,5	0	0	10,5	Classificada p/ 2º fase	
Ricardo José da Silva	4	1,5	0	0	0	4	0	9,5	Classificada p/ 2º fase	
Neyci Miranda Lourenço	5	0	0	0	0	4	0	9	Classificada p/ 2º fase	
Regina Claudia Marciano	2	3	3	1	0	0	0	9	Classificada p/ 2º fase	
Jamara da Ponte Vieira	3	3	2	0	0	0	0	8	Classificada p/ 2º fase	
Gabriel Sampaio Carneiro	3	0	0	0	0	4	0	7	Classificada p/ 2º fase	
Ana Karoline Roberto Rodrigues	3	3	1	0	0	0	0	7	Classificada p/ 2º fase	
Caio Cavalcante Girão Tavares	1	3	3	0	0	0	0	7	Classificada p/ 2º fase	
Jonas Nathan Chaves Duarte	3	3	0	0	0	0	0	6	Classificavel	
Danieli Dhan Alcoforado de Araújo	4	0	0	0	1,5	0	0	5,5	Classificavel	
José Leônidas Rodrigues Souto	1	0	0	0	0	4	0	5	Classificavel	
Luiz Alves Pereira Filho	4	0	0	0	0	0	0	5	Classificavel	
Cláudio Naird Rodrigues	1	3	1	0	0	0	0	5	Classificavel	
Antônio Sotomar Carneiro Oliveira	3	1,5	0	0	0	0	0	4,5	Classificavel	
Antonio Reman Gomes Lima	4	0	0	0	0	0	0	4	Classificavel	
Ana Filipina Calvo da Costa	3	0	0	0	0	0	0	3	Classificavel	
Rosiane Dias Camilo	3	0	0	0	0	0	0	3	Classificavel	

2	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACAO S LTDA	Unid.	40	NEW MOBIL	R\$ 882,00	R\$ 35.280,00
6	F.L.P. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS LTDA	Unid.	222			
7	PHOOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	Unid.	750			
8	EDNAN DA COSTA LIMA	Unid.	250			

POLTRONA PRÓPRIA PARA AUDITÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SENDO 1 LUGAR, FORMADA POR DOIS SUPORTES (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO), ACABAMENTO DOS SUPORTES DEVERÁ SER EM PINTURA EPOXI-NO NA COR PRETA. OS SUPORTES LATERAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TUBO OBLONGO DE 20x30MM, COM ESPESURA DE NO MÍNIMO DE 1,5MM EM AÇO CARBONO. NAS ESPECIFICAÇÕES DA SAE 1060/100, TRATADOS COM BANHO DESOXIGENANTE E DICAPAGEM E ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI-NO NA COR PRETA. APLICAÇÃO DE FLETRONATO COM CURA EM TEMPERATURA DE 250° C. A MONTAGEM DOS SUPORTES DEVERÁ SER TUBO OBLONGO COM OS COMPONENTES SOLDADOS EM SISTEMA MIG. E ACABAMENTO SEM SOLDA APARENTE. FIXAÇÃO E TRAVAMENTO COM PARAFUSOS DE ROSCAS METÁLICAS POSSUIR ENCASTO FIXO E ASSENTO AO REATIVEL, COM ACONCOMENTO POR PÊNDULO E EIXOS SOLIDADOS AOS SUPORTES LATERAIS. ESTRUTURADOS EM MADEIRA COMPENSDADA, DE FORMALDO ANATÔMICO COM REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCASTO EM TECIDO COM FIOS DE POLIPROPILENO NA COR PRETA. ESPUMA MOLDADE EM POLIURETANO INJETADA COM FORMALDO ANATÔMICO, DE ALTA RESILÊNCIA, ISENTA DE CFC (GLOFOILOXOCARBONO) (GÁS FREON), POSSUIR APÓS-ABRACOS FABRICADOS EM AÇO INJETADOS EM POLIURETANO DO TIPO FLELE INTEGRAL (SKIN). DIMENSÕES MÍNIMAS: ENTRE EIXOS: 570 MM, ALTEURA TOTAL: 440 MM E ENCASTO: 495 X 365 MM (L X A). ASSENTO: 400 X 460 MM (L X P). APOIO BRACO: 420 X 47 MM (C X L). DIMENSÕES DO TAMPO DE PRANCHETA: 290 X 220 MM (C X L); TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO ATENDER TOLERÂNCIA DE ± 0,5%.

CABEIRA SEM PLÁSTICO SEM BRACO NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL DE FABRICAÇÃO POLIPROPILENO. DEVE TER ESTRUTURA RESISTENTE, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO. DEVE TER ESTRUTURA RESISTENTE PRODUZIDA COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, POSSUIR DESIGNER MODERNO E CONFORTÁVEL. SUPORTE PISO DE ATE 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L X A X P) 48 X 5 X 10 CM. VARIAÇÃO DE ± 0,5%. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO DIMETRO CONFORME PORTARIAS 341-342 E NORMA DA ABNT NBR 14772.

CABEIRA SEM PLÁSTICO SEM BRACO NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL DE FABRICAÇÃO POLIPROPILENO. DEVE TER ESTRUTURA RESISTENTE, PRODUZIDA COM MATERIAL PRIMA 100% VIRGEM DE ALTA QUALIDADE. SER ARBITRADO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, POSSUIR DESIGNER MODERNO E CONFORTÁVEL. SUPORTE PISO DE ATE 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L X A X P) 48 X 5 X 10 CM. VARIAÇÃO DE ± 0,5%. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO DIMETRO CONFORME PORTARIAS 341-342 E NORMA DA ABNT NBR 14772.

TOTAL LICITADOS R\$ 1028.661,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024-SME - PROCESSO NÚMERO P258072/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de materiais permanentes e de consumo (colchão para berço, enxoval completo, poltrona de alimentação, cadeira de alimentação infantil, cama empilhável, colchonete, tatame E.V.A, mamadeira, banheira, toalha fralda, caixa organizadora e armário em aço), para atender as necessidades das escolas da Rede Pública Municipal de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23032 - SME, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P258072/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23032-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024. Sobral, Ceará, aos 12 de abril de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

3	FRACASSADO	Unid.	780			
4	FRACASSADO	Unid.	260			
5	F.L.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS LTDA	Unid.	668	SANTA CLARA	R\$ 988,02	R\$ 659.997,36

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - SME							
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/Fabricante	Vr. Utilitário (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	ORTHOVIDA INDUSTRIAIS E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	UNIDADE	100	COLCHÃO PARA BERÇO DENSIDADE D18, DIMENSÕES 60CM LARGURA X 130M PROFUNDIDADE X 10CM ALTURA, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTILACRO. Especificação Complementar: Placa de espuma 100% poliuretano, revestimento de 01 lido em tecido 100% poliéster. Certificado pelo Inmetro.	ORTHOVIDA DA/ BABY JADE	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
2	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	KIT	100	ENXOVAL COMPLETO COM TRAVESSERO E EDREDOM. Especificação Complementar: Kit composto por 5 peças no total, com tecido de alta qualidade, 100% algodão, que não encolhe e não produz "bolinhas". Tecido liso, sem estampa, na cor branca. Lençol de elasticidade medindo 70cm x 1,30m x 12 cm; Virol 1,50m x 1,00m. Fronha tipo envelope medindo 28cm x 40cm. Travesseiro, tecido liso, sem estampa, na cor branca, anti-ácaro, anti-odor, inodoro, resistente, macio, tecido do revestimento 100% algodão. Enchimento: 100% poliéster. Tamanho: 30cm x 40cm. Edredom, confeccionado em tecido liso 100% algodão, sem estampa, na cor branca, com enchimento em poliéster. Dimensões mínimas: 85cm x 1,30m. Todas as medidas com margem de +/5%.	MARCA PRÓPRIA / 2023	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
3	MARIA GOMES DOS SANTOS	UNIDADE	15	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRACOS. Especificação Complementar: Dimensões e tolerâncias: profundidade útil do assento mínima 470 mm/mínima 490 mm, largura útil do assento mínima 530 mm/mínima 570 mm, altura (h) da superfície do assento mínima 420 mm/mínima 450 mm, extensão vertical (h) útil do encosto mínima 440 mm, largura útil do encosto mínima 530 mm/mínima 570 mm, inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal) entre -2° e +7°, ângulo do encosto (em relação ao plano do assento) mínimo 90°/mínimo 110°, altura do apoio de braços (em relação ao assento) mínima 160 mm/mínimo 200 mm, largura do apoio de braços mínima 100 mm. Características: estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com secção retangular com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletroestática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Pós metalizados aparentes cromados ou em aço inox, com secção circular com diâmetro mínimo de 2", com potentes ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado. Base de sustentação do assento e do encosto em pernitais elásticas. Laterais com formato sintético. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético, devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície do móvel seja amofoadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23. Amofoado do assento confeccionado em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Amofoado do encosto confeccionado em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). As amofoadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades. Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE: 16-1406 TPX.	MAP	R\$ 1.112,50	R\$ 16.687,50

CABEIRA SECRETARIA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABEIRA SECRETARIA FIXA, ENCASTO COM ESTRUTURA DO CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E/OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DO ENCASTO. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSIS DE ENCASTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCASTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETA. EM POLIESTER. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 400 MM. EXTENSÃO VERTICAL X 480 X 35 ESPESURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 420 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE X 460 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCASTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM. ÂNGULO DE ABERTURA ENTRE O ASSENTO E O ENCASTO ENTRE 90 E 110 GRAUS. ALIAS COM ESTRUTURA EM CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALIAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADE, COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVENDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCASTO INJETADA EM POLIPROPILENO. A JUNCÃO DAS CARENAGENS DO ENCASTO COM O USO DE SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCASTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESIVEL. AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCASTO

4	FRACASSADO	UNIDADE	100	CADREIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL, DOBRÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL. Especificação Complementar: Dimensões e tolerâncias: altura 1050 mm +/- 50 mm, largura 560 mm +/- 50 mm, profundidade 680 mm +/- 50 mm, proteção lateral mínima de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento, altura do encosto mínima de 250 mm, medidos na posição vertical, ângulo do encosto mínimo 60° em relação à horizontal (se menor, o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm), borda frontal do assento raso mínima de 5 mm. Características: suporta até 15 kg, cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido, braços ou dispositivo para proteção lateral; bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos, apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulada; sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Placota dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostativa, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.						
5	CINTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIDADE	150	CAMA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. Especificação Complementar: Dimensões e tolerâncias: altura 110 mm + 50 mm, largura 550 mm +/- 50 mm, comprimento 1350 mm +/- 50 mm. Características: selo do INMETRO, permite empilhamento, suporta até 50 kg, pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante, estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,50mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifúngico, anticáncer, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual Cor: Azul.	MARCA PRÓPRIA	RS 218,50	RS 32.775,00			
6	CINTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIDADE	50	CAMA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. Especificação Complementar: Dimensões e tolerâncias: altura 110 mm + 50 mm, largura 550 mm +/- 50 mm, comprimento 1350 mm +/- 50 mm. Características: selo do INMETRO, permite empilhamento, suporta até 50 kg, pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante, estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,50mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifúngico, anticáncer, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual Cor: Azul.	MARCA PRÓPRIA	RS 218,50	RS 10.925,00			
7	G. C. PRADO COMERCIO DE MUEDEZAS LTDA-ME	UNIDADE	200	COLCHONETE D20 COLCHONETE DENSIDADE D20, COM 1,00 X 0,60 X 0,03 M. REVESTIMENTO EXTERNO DE CORVIM IMPERMEAVEL. COR: AZUL.	RCS	RS 34,75	RS 6.950,00			
8	MARIA GOMES DOS SANTOS	UNIDADE	200	TATAME E.V.A Dimensões: 1 metro x 1 metro x 10mm (C x L x A). Especificação Complementar: Cores: azul royal, laranja, vermelho e verde bandeira. Material: E.V.A. Antiderrapante, anti-impacto, anti-risco, atóxico, lavável, impermeável. Incluso no mínimo 3 bordas por placa. Com embalagem contendo dados e informações do fabricante. Fabricada de acordo com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO.	IBEL	RS 31,25	RS 6.250,00			
9	G. C. PRADO COMERCIO DE MUEDEZAS LTDA-ME	UNIDADE	300	MAMADEIRA 240 ML. Especificação Complementar: Formato anatômico, capacidade de 240ml, 1% BPA livre de Bisfenol A e totalmente atóxico. O capuz com sistema antivazamento possui uma silênciça na parte interna que deve ser encaixada no orifício do bico e com uma leve pressão para baixo, e feita a vedação do bico, evitando vazamento de líquidos. Bico de silicone, transparente, inodoro, macio e fácil de limpar. Fabricada de acordo com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO. Cor: Branca.	MAMITA	RS 6,99	RS 2.097,00			
10	JOAO E MARIA ATELE LTDA.	UNIDADE	100	BANHIEIRA COM SUPORTE PARA SABONETEIRA E SHAMPOO, MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROPILENO. Especificação Complementar: Capacidade de 20 litros, cor transparente branco, com altura de 23 cm, largura 41,5 cm e comprimento 73,5 cm +/- 5%.	ADOLETA /2023	RS 20,70	RS 2.070,00			
11	MARIA GOMES DOS SANTOS	PACOTE	3.000	TOALHA PARA RECÉM-NASCIDO, FRALDA FELPUDA E FORRADA COM TECIDO FRALDA NA PARTE INTERNA 100% ALGODÃO. PCT COM 03 UNIDADES. Especificação Complementar: Acabamento em viés por toda a volta, medidas da toalha, comprimento: 1,20m, largura: 70 centímetros, cor: branca.	LEPPER	RS 30,00	RS 90.000,00			
12	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAC OES LTDA	PACOTE	1.000	TOALHA PARA RECÉM-NASCIDO, FRALDA FELPUDA E FORRADA COM TECIDO FRALDA NA PARTE INTERNA 100% ALGODÃO. PCT COM 03 UNIDADES. Especificação Complementar: Acabamento em viés por toda a volta, medidas da toalha, comprimento: 1,20m, largura: 70 centímetros, cor: branca.	INCONFR AL	RS 25,81	RS 25.810,00			
13	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAC OES LTDA	UNIDADE	100	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA CAPACIDADE DE 3 LITROS. Especificação Complementar: Com seguro sistema de travas, pode ser empilhado para facilitar o armazenamento, transparente, fabricado com material atóxico e resistente.	CAJOVIL	RS 31,50	RS 3.150,00			
14	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	UNIDADE	30	ARMARIO EM AÇO COM PORTAS TRANSPARENTES. Especificação Complementar: Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono contendo: 02 (duas laterais), um fundo e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionadas em chapa aço 0,60 mm, 01 (uma) reforço superior interno (esquadro) em chapa aço 1,20 mm fixado às laterais, 01 (uma) base confeccionada em chapa de aço galvanizado 1,25 mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis, 04 (quatro) prateleiras com reforço em chapa aço 0,60 mm, 02 (duas) portas (esquerda-direita) confeccionadas em chapa de aço 0,60mm, sendo que cada porta deverá conter três dobradiças internas e 02 balentes de borracha. A porta da esquerda tem 02 (dois) trincos, um na parte superior e outro na parte inferior. A porta da direita deverá conter 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com duas chaves. As portas possuem na parte central vazado para fixação da placa de policarbonato. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostativo a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. 01 (uma) base de elevação confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25 mm contendo 03 (três) estruturas de elevação, uma direita, uma esquerda e uma central, confeccionadas de tal forma que cada lateral contenha 02 (dois) pés e 01 (um) travessa formada em uma única peça dobrada. Dois perfis de sustentação e encaixe do armário, um frontal e uma traseira, confeccionados em chapa dobrada unidas a estrutura de elevação por meio de solda MIG. Cada pé contém um rebite com rosca M8 que possibilita a instalação da sapata regulável do armário. Dimensões aproximadas: Altura: 198 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm +/- 5%.	EDE/EDE	RS 2.475,00	RS 74.250,00			

TOTAL LICITADO: R\$ 288.864,50

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P272160/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23036 - SME (SRP) (BB Nº 1033342). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene pessoal (fralda descartável, sabonete líquido, condicionador, shampoo, colônia, hastes flexíveis e pomada para assadura), para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 09/04/2024 e homologado em 11/04/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 12/04/2024. APREGOEIRA - MARIANATÁLIAALVESALCÂNTARA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº P272160 - SME											
ITEM	VENDEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR UNIT. (R\$)	VR ESTIMADO (R\$)	VR LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)	
1	PROBROSAL COMERCIO BOLONIA LTDA	PACOTE	1.500	Fralda descartável infantil tamanho TL. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Canais interna composta de polpa de celulose e gel superabsorvente, com barreira antivazamento, camada antirritante, fita adesiva com adesivo termoplastico. Acondicionada em pacotes com no mínimo de 60 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	LIPPY HAPPY	41,67	96.885,00	62.500,00	34.380,00	35,49%	
2	LOG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE PE	PACOTE	500	Fralda descartável infantil tamanho TL. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Canais interna composta de polpa de celulose e gel superabsorvente, com barreira antivazamento, camada antirritante, fita adesiva com adesivo termoplastico. Acondicionada em pacotes com no mínimo de 60 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	MEGARAL	31,00	32.295,00	15.500,00	16.795,00	52,00%	
3	PHARMAPLUS LTDA	PACOTE	1.500	Fralda descartável infantil tamanho XL. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Canais interna composta de polpa de celulose e gel superabsorvente, com barreira antivazamento, camada antirritante, fita adesiva com adesivo termoplastico. Acondicionada em pacotes com no mínimo de 60 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	BOLINHA DE SABAO	30,00	155.010,00	45.000,00	110.010,00	70,97%	
4	LOG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE PE	PACOTE	500	Fralda descartável infantil tamanho XL. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Canais interna composta de polpa de celulose e gel superabsorvente, com barreira antivazamento, camada antirritante, fita adesiva com adesivo termoplastico. Acondicionada em pacotes com no mínimo de 60 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	MEGARAL	35,00	31.670,00	17.500,00	34.170,00	66,13%	
5	PHARMAPLUS LTDA	PACOTE	1.500	Fralda descartável infantil tamanho XL. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Canais interna composta de polpa de celulose e gel superabsorvente, com barreira antivazamento, camada antirritante, fita adesiva com adesivo termoplastico. Acondicionada em pacotes com no mínimo de 60 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	BOLINHA DE SABAO	30,00	116.355,00	45.000,00	71.355,00	61,33%	
6	LOG DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE PE	PACOTE	500	Fralda descartável infantil tamanho XL. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Canais interna composta de polpa de celulose e gel superabsorvente, com barreira antivazamento, camada antirritante, fita adesiva com adesivo termoplastico. Acondicionada em pacotes com no mínimo de 60 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade de fraldas e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	MEGARAL	38,48	38.705,00	19.200,00	19.505,00	50,93%	
7	F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	2.500	Sabonete líquido gelificado para uso infantil. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Suave, sem álcool, com PH neutro. Acondicionada em embalagem plástica não tóxica contendo no mínimo 1l contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, indicação dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	TEND LIFE	15,92	51.500,00	39.800,00	11.700,00	22,9%	
8	F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	2.500	Condicionador de uso infantil. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Não causa ardência aos olhos. PH balanceado. Antiderrapante, indicado para todo tipo de cabelo. Fragrância suave. Acondicionado em embalagem plástica não tóxica contendo no mínimo 350 ml. A embalagem deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, indicação dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	TEND LIFE	5,53	43.200,00	13.825,00	29.375,00	68,00%	
9	F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	2.500	Shampoo de uso infantil. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Não causa ardência aos olhos. PH balanceado. Antiderrapante, indicado para todo tipo de cabelo. Fragrância suave. Acondicionado em embalagem plástica não tóxica contendo no mínimo 350 ml. A embalagem deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, indicação dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	TEND LIFE	7,15	37.425,00	17.875,00	19.550,00	52,24%	
10	F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	2.000	Crema personal para uso infantil. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Fragrância suave. Acondicionado em embalagem plástica não tóxica contendo no mínimo 200 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, indicação dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	LUKINHA	12,65	49.820,00	25.300,00	24.520,00	49,22%	
11	G. C. PRADO COMERCIO DE MUEDEZAS LTDA-ME	CAIXA	2.500	Fralda flexível com pontos de alívio. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Possuem base plástica flexível com pontos em 100% algodão macio e extra-absorvente com tratamento antigirru, com nível de impureza. Faltas que não se dependem e não soltam liques. São indicadas para higienização de áreas delicadas como: orifícios, umbigo e nariz. Acondicionada em embalagem de plástico prete e contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, indicação dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	FLOCINETES	1,79	6.975,00	4.475,00	2.500,00	35,84%	
12	F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BISNAGA	2.500	Ósmia para alívio infantil. DESCRICAO COMPLEMENTAR: Composto à base de ácido de zinco. Recipiente plástico com bico e tampa resquestr contendo no mínimo 45g. Acondicionada em embalagem de plástico contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, indicação dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 12 meses a contar da data de entrega.	LUKINHA	6,51	25.500,00	16.275,00	7.225,00	30,74%	
							RS 783.470,00	RS 522.295,00	RS 381.175,00	54,18%	
SUBTOTALS							RS 83,00				
VALOR NÃO ADQUIRIDO											

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2024 - CPAD/PGM. DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR PÚBLICO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II, "F", da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal nº 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160, da Lei Municipal Nº 038/92, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais; CONSIDERANDO a competência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir os Processos Administrativos Disciplinares referentes aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAEE) nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal Nº 2104 de junho de 2021. CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Nº P285309/2023 e Ofício Nº 27.03.001/2024 - DPR, solicitando instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD. DETERMINA: Art. 1º Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Nº 07/2021-PGM de 28 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171 de 29 de setembro de 2021, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposto uso indevido de veículo oficial. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 08 DE ABRIL DE 2024. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 002/2024 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR PÚBLICO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II, "F", da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal nº 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160, da Lei Municipal Nº 038/92, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais; CONSIDERANDO a competência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir os Processos Administrativos Disciplinares referentes aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAEE) nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal Nº 2104 de junho de 2021. CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Nº P285408/2023 e Ofício Nº 27.03.002/2024 - DPR, solicitando instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD. DETERMINA: Art. 1º Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Nº 07/2021-PGM de 28 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171 de 29 de setembro de 2021, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposta responsabilidade de servidor por acidente de trânsito envolvendo carro oficial. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 08 DE ABRIL DE 2024. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 - SME - PROCESSO Nº P259248/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.202.279/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23021 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão

provenientes dos recursos: 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, por meio de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Antonio Daniel Ribeiro de Souza - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 - SME - PROCESSO Nº P301459/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa 53.956.494 SARAH MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 53.956.494/0001-49. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº DP24001 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2024, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Gêneros de Alimentação - Água Mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **DO VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 14.351,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Educação, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Sarah Maria dos Santos Cavalcante Nogueira - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SME - PROCESSO Nº P252668/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa MSB Comercio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23030 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes (caixa de som, microfone sem fio e tela de projeção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 6.766,20 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.365.0484.2.551.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0484.2.551.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00; 06.01.12.361.0485.2.553.0000.4.4.90.52.00.1.500.

1001.00;06.01.12.365.0485.2.553.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;06.01.12.366.0486.2.555.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.368.0487.2.557.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;06.01.12.367.0487.2.561.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.368.0487.2.563.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.368.0487.2.563.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;06.03.12.365.0484.2.543.0000.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;06.03.12.365.0484.2.543.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;06.03.12.361.0485.2.545.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;06.03.12.366.0486.2.546.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;06.03.12.368.0487.2.548.0000.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE - PROCESSO Nº P262167/2023 - CONTRATANTE: ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE, através do Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Maria do Carmo Andrade, inscrito no CNPJ nº 01.901.367/0001-49. CONTRATADA: Empresa R S M Pessoa LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada para executar a IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA PAGOS COM RECURSOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ, em Regime de Empreitada por Preço Global. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.605,12 (Dois mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos), a serem pagas com recursos das Escolas Municipais contratantes, através do Programa Estadual Escola Nota Dez, e Municipais, transferidos para a conta abaixo relacionada: Banco do Brasil; Agência: 0085- X; Conta: 90638-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos para os lotes 01, 02, 04, 05 e 06 e 120 (cento e vinte) dias corridos para o lote 03, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Célia de Sousa Silvino, matrícula: 3777, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Raquel Chaves Luciano - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA - PROCESSO Nº P262167/2023 - CONTRATANTE: ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA, através do Conselho Escolar Elpidio Ribeiro da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 01.896.306/0001-30. CONTRATADA: Empresa R S M Pessoa LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada para executar a IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA PAGOS COM RECURSOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ, em Regime de Empreitada por Preço Global. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.871,64 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagas com recursos das Escolas Municipais contratantes, através do Programa Estadual Escola Nota Dez, e Municipais, transferidos para a conta abaixo

relacionada: Banco do Brasil; Agência: 0085- X; Conta: 90597-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos para os lotes 01, 02, 04, 05 e 06 e 120 (cento e vinte) dias corridos para o lote 03, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Osmildo Portela Ponte, matrículas: 17031/912, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Geane Kelly Pereira Cordeiro - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR - PROCESSO Nº P262167/2023 - CONTRATANTE: ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR, através do Conselho de Pais da Escola Coronel Francisco Aguiar, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.363/0001-60. CONTRATADA: Empresa R S M Pessoa LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada para executar a IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA PAGOS COM RECURSOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ, em Regime de Empreitada por Preço Global. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSO: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.315,16 (dois mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos), a serem pagas com recursos das Escolas Municipais contratantes, através do Programa Estadual Escola Nota Dez, e Municipais, transferidos para a conta abaixo relacionada: Banco do Brasil; Agência: 0085- X; Conta: 90.622-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos para os lotes 01, 02, 04, 05 e 06 e 120 (cento e vinte) dias corridos para o lote 03, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Maria Augusta da Silva Gomes, matrícula: 22971, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca Helda dos Santos Lopes - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - ESCOLA MANOEL MARINHO - PROCESSO Nº P262167/2023 - CONTRATANTE: ESCOLA MANOEL MARINHO, através do Conselho Escolar Manoel Marinho, inscrita no CNPJ sob o nº 03.171.694/0001-18. CONTRATADA: Empresa R S M Pessoa LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada para executar a IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA PAGOS COM RECURSOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ, em Regime de Empreitada por Preço Global. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.775,21 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), a serem pagas com recursos das Escolas Municipais contratantes, através do Programa Estadual Escola Nota Dez, e Municipais, transferidos para a conta abaixo relacionada: Banco do Brasil; Agência: 0085- X; Conta: 90.634-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos para os lotes 01, 02, 04, 05 e 06 e 120 (cento e vinte) dias corridos para o lote 03, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Keila Pereira de Lima, matrícula: 9451, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Rosália Maria Nogueira Araújo - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA VICENTE ANTONER FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P262167/2023 - CONTRATANTE: ESCOLA VICENTE ANTONER FERREIRA GOMES, através do Conselho de Pais do Centro Educação Básica Cel. Vicente Antoner Ferreira Gomes, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.355/0001-03. CONTRATADA: Empresa R S M Pessoa LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº TP23012-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada para executar a IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA PAGOS COM RECURSOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ, em Regime de Empreitada por Preço Global. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 8.259,96 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), a serem pagas com recursos das Escolas Municipais contratantes, através do Programa Estadual Escola Nota Dez, e Municipais, transferidos para a conta abaixo relacionada: Banco do Brasil; Agência: 0085- X; Conta: 5376-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos para os lotes 01, 02, 04, 05 e 06 e 120 (cento e vinte) dias corridos para o lote 03, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Mariana Cristina Teles Araujo, matrícula: 9401, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Osmarino Portela Ribeiro - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessoa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 0215/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 051/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "aquisição de Material de Consumo/Gêneros de Alimentação - Água Mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, Assistente Técnica I. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a

execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, aos 12 de Abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 211/2024 - SME/SEINFRA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 045/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA HORIZONTAL DE 12 SALAS EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO PADRE PALHANO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Antonio Gilberto Gomes de Aguiar, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME II - FISCAL: Sr. Clévio Gomes Vasconcelos Mendes, Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA). Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 11 de abril de 2024 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 212/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 049/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 12 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 213/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 052/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de materiais permanentes (caixa de som, microfone sem fio e tela de projeção), para atender as

necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 12 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 214/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 053/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de materiais permanentes (caixa de som, microfone sem fio e tela de projeção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais

utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 12 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 216/2024 - SME. ESTABELECE O FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SOBRAL (PMD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei Municipal nº 1861 de 24 de abril de 2019, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE - SOBRAL; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2224 de 30 de maio de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 1861/2019; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e eficientes para o processo de prestação de contas dos recursos provenientes do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Sobral (PMDE), garantindo transparência e controle adequado dos recursos públicos; CONSIDERANDO a importância de estabelecer prazos e prioridades para a utilização dos recursos destinados às escolas municipais, visando garantir o adequado funcionamento das unidades educacionais e o cumprimento das obrigações legais e contratuais; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e as consequências para o descumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidas nesta portaria, visando garantir a responsabilização dos gestores e a correta utilização dos recursos públicos. RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o fluxo do processo administrativo de prestação de contas dos recursos oriundos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Sobral (PMDE), na forma desta portaria. Art. 2º É obrigação das escolas municipais que recebam os recursos do PMDE a entrega das respectivas prestações de contas, por meio do Sistema de Processo Administrativo Digital (PROADI), a ser tramitado eletronicamente para a Secretaria Municipal da Educação (Setor de Prestação de Contas do PMDE), até o dia 10 de cada mês, referente aos recursos executados no mês anterior, contendo os seguintes documentos, a qual deverá ser observado a sua ordem cronológica: I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado preferencialmente de forma eletrônica pelo (a) diretor (a) da unidade de ensino; II - Parecer do Conselho Fiscal, assinado preferencialmente de forma eletrônica por todos os membros e presidente do Conselho Escolar; III - Extratos (por período e fundo de investimento), Demonstrativo de Receitas e Despesas; IV - Contas Públicas (fatura com carimbo de pago, comprovante de pagamento e cheque nominal/comprovante de transferência via PIX com carimbo de pago); Compras e Contratação de Serviços (Ordem de Compra/Serviço, Relatório de Conclusão da Cotação Eletrônica, Nota Fiscal/de Serviço com carimbo de atesto e pago, Recibo/Comprovante de transferência via PIX com carimbo de pago, cheque nominal com carimbo de atesto e pago, Certidões Negativas de Débitos Municipais Estaduais, Federais, Trabalhistas e FGTS, Publicação no Diário Oficial do Município); Serviços de Cartório (Nota de Emolumentos e Cheque Nominal/Comprovante de transferência via PIX com carimbo de atesto e pago), Serviços Contábeis (Nota de Serviço, Recibo, Cheque Nominal/Comprovante de transferência via PIX com carimbo de atesto e pago, 03 (três) propostas válidas, Mapa Comparativo, Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhistas e FGTS do contratado), Olimpíadas (fatura e Cheque Nominal/Comprovante de transferências via PIX com carimbo de pago), Impostos (Documento de Arrecadação Municipal ou Documento de Arrecadação de Receitas Federais e Cheque Nominal/Comprovante de transferência via PIX com carimbo de atesto e pago), dentre outros. §1º Os pagamentos dos utilitários, tais como água, luz, telefone e internet, devem ser priorizados em relação às demais compras da escola. §2º Na prestação de serviços de pessoa física, a escola deve reter os seguintes impostos/taxas: ISS e INSS, devendo apresentar a respectiva comprovação na prestação de contas correspondente. §3º As unidades de ensino devem utilizar o sistema de dispensa eletrônica, na forma da Lei nº 14.133/2021, para suas aquisições e serviços, instruindo seus processos

administrativos de acordo com a legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, e aqueles que o substituírem. §4º As unidades de ensino poderão realizar os pagamentos via pix ou cheque nominal, devendo todos os comprovantes serem apresentados na prestação de contas mensal. §5º Durante a análise da prestação de contas, o servidor da SME poderá, por meio de diligência, solicitar outros documentos para complementar a instrução processual. Art. 3º Após a análise do processo de prestação de contas, a Comissão Técnica de Servidores emitirá um parecer acerca da regularidade dos documentos. Em caso de deferimento, o setor técnico baixará os autos na íntegra e retornará o processo eletrônico à respectiva unidade de ensino para o arquivamento. Art. 4º Em caso de não entrega da documentação de prestação de contas no prazo estabelecido nesta portaria ou na identificação de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o setor responsável comunicará à Célula de Apoio Funcional e Sindicância Administrativa, com a respectiva autorização da autoridade máxima da SME, para a abertura de processo administrativo de sindicância. §1º A sindicância administrativa poderá resultar, dentre outras medidas, as seguintes sanções, respeitadas à ampla defesa e o contraditório: I - Aplicação de penalidade de advertência, a ser inserida na ficha funcional do servidor que desempenha a função de diretor escolar; II - Suspensão de até 30 (trinta) dias; III - Instauração de processo administrativo disciplinar §2º Caso a sindicância administrativa resulte na abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o processo administrativo, desde que autorizado pela autoridade máxima da SME, será tramitado à Procuradoria Geral do Município para o devido processamento, que poderá resultar ao gestor escolar, ao final desta, nas seguintes sanções: I - advertência, a ser inserida na ficha funcional do servidor que desempenha a função de diretor escolar; II - suspensão, a ser inserida na ficha funcional do servidor que desempenha a função de diretor escolar; III - demissão; IV - destituição de cargo em comissão; V - outras penalidades aplicáveis ao caso. Art. 5º A Coordenadoria da Gestão Escolar da SME e a Comissão Técnica de Análise dos Processos de Prestação de Contas oriundos dos Recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Sobral (PMDE) serão responsáveis pelo controle interno dos recursos executados pelas unidades de ensino. Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal da Educação, com assessoramento da área técnica responsável do órgão. Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 12 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 217/2024 - SME - CRIA A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ORIUNDOS DOS RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SOBRAL (PMDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei Municipal nº 1861 de 24 de abril de 2019, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE - SOBRAL; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2224 de 30 de maio de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 1861/2019; CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma análise técnica e especializada dos processos de prestação de contas oriundos dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Sobral (PMDE), visando assegurar a correta aplicação e utilização dos recursos públicos destinados à educação; CONSIDERANDO a importância de instituir uma Comissão Técnica de Análise dos Processos de Prestação de Contas, composta por membros com expertise nas áreas financeira, contábil, jurídica e técnica, a fim de garantir uma análise abrangente e qualificada dos documentos apresentados pelas unidades escolares; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização dos gastos realizados pelas unidades educacionais, promovendo a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos do PMDE; CONSIDERANDO a importância de garantir a conformidade dos processos de prestação de contas com as normas e legislações vigentes, evitando possíveis irregularidades e prejuízos aos cofres públicos; CONSIDERANDO a relevância de instituir uma instância técnica especializada para propor melhorias nos procedimentos e controles internos relacionados à prestação de contas do PMDE, contribuindo para aprimorar a gestão dos recursos educacionais e o alcance dos objetivos do programa. RESOLVE: Art. 1º Criar a Comissão Técnica de Análise dos Processos de Prestação de Contas oriundas dos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Sobral (PMDE), com a finalidade de realizar a análise técnica e fiscalização dos processos de prestação de contas do PMDE. Art. 2º A Comissão Técnica atuará como controle interno dos gastos com recursos do PMDE pelas unidades de ensino, sendo composta pelos membros a seguir designados: I - Francisco Ferreira Lopes Júnior (Presidente); II - Dannyege Coelho Rodrigues (membro); III - Francisco Éder Oliveira Lima (membro). Parágrafo Único. Os servidores acima listados não farão jus a remuneração adicional pelas atividades desenvolvidas na Comissão Técnica. Art. 3º Compete à Comissão Técnica: I - Realizar a análise técnica dos processos de prestação de contas dos recursos do PMDE, verificando a conformidade com as normas e legislação aplicáveis; II - Buscar a transparência e legalidade dos gastos realizados pelas unidades de ensino, em conjunto com a Coordenadoria da Gestão

Escolar da SME. III - Emitir parecer técnico conclusivo sobre a aprovação ou rejeição das prestações de contas, recomendando as medidas cabíveis em caso de irregularidades identificadas; IV - Propor melhorias nos procedimentos e controles internos relacionados à prestação de contas do PMDE. Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 12 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EDITAL Nº 022/2022 - SME - VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 022/2022 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1475 de 19 de dezembro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 022/2022 - SME, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 16/04/2024, às 09:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão apresentar junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), a documentação abaixo relacionada (original e cópia), bem como os dispostos no ANEXO II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado do Curso de Secretariado Escolar; m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a nomeação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 11 de abril de 2024 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
139	170594	SAMILA FERREIRA DE SOUSA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....

Sobral, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 112/2024-SMS/PMS/CE, DE 12 DE ABRIL DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de banco de reserva de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE), regulado pelo Edital SMS de nº 02/2024, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Osmar Arruda da Ponte Neto; II - Karina Oliveira de Mesquita; III - Lucas Emanuel Fernandes Araújo. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 12 de abril de 2024. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE). O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de banco de reserva de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE). 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção, a partir do disposto no item 4.8 do Edital Nº 11/2023, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de 16 de setembro de 2023 que estabelece a competência das Secretarias de Saúde em selecionar os preceptores, considerando as diretrizes do referido edital e o disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, e nos artigos 7º e 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010 e suas alterações. 1.2. A seleção dos preceptores dar-se-á com base nos critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, conforme estabelecido no Edital Nº 11/2023, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de 16 de setembro de 2023. 1.3. Com vistas a atender aos objetivos do PET-Saúde: Equidade, os preceptores deverão ser profissionais de nível superior, com graduação na área da saúde, vinculados aos serviços do SUS, vinculados aos serviços de saúde do município de Sobral e estejam envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade. 1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo irão compor o banco de profissionais, para potenciais bolsas de preceptoria, considerando o número de vagas autorizadas nos projetos aprovados. 1.6. O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE. 1.7. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo. 1.8. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espsv+edital022024@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO III dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.9. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através

de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a participação no presente processo seletivo: a) Ser profissional com graduação na área da saúde, vinculado ao SUS e à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral e envolvido em atividade de integração ensino-serviço-comunidade. b) Ter titulação mínima de especialista. c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. d) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar. e) Ter disponibilidade e compatibilidade para o desenvolvimento do projeto, sendo requerido 8 horas semanais para atuação. a) Não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. b) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado. 2.2. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS VAGAS, DAS CATEGORIAS E DO VALOR DA BOLSA 3.1. Considerando o número de vagas autorizadas nos projetos aprovados, serão ofertadas potenciais bolsas de preceptor para atuação nos serviços descritos a seguir:

PROJETO	CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SERVIÇO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS
FLF/SMS	01	Enfermagem	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	02
	02	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Pedrinhas	01
	03	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Dom Expedito	02
	04	Odontologia	Centro de Saúde da Família – Pedrinhas	01
	05	Psicologia	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	06	Psicologia	Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial	01
	07	Psicologia	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	01
	08	Serviço Social	Centro de Saúde da Família – Dom Expedito	01
F5/ SMS	09	Educação Física	Rede de Atenção Psicossocial	01
	10		Centro de Saúde da Família – Sinhá Saboia	02
	11	Enfermagem	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	02
	12		Centro de Saúde da Família – Santo Antônio	01
	13		Centro de Saúde da Família – Santo Antônio	01
	14	Psicologia	Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial	01
	15		Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	01
	16	Serviço Social	Centro de Saúde da Família – Sinhá Saboia	01
UFC/SMS	17	Educação Física	Academia da Saúde – COHAB III	01
	18		Centro de Saúde da Família – Terrenos Novos I	01
	19	Enfermagem	Centro de Saúde da Família – Terrenos Novos I	01
	20		Centro de Saúde da Família COHAB III	01
UFC/SMS	21	Psicologia	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	01
	22		Centro de Saúde da Família – Terrenos Novos I	01
UVA/ SMS	23		Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	24	Psicologia	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD	01
	25		Centro de Saúde da Família - Junco	01
	26	Educação Física	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD	01
	27		Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	28		Centro de Saúde da Família - CAIC	01
	29	Enfermagem	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01
	30		Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde	01
	31		Centro de Saúde da Família - Junco	01
	32	Serviço Social	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia	01

3.2 Os candidatos deverão, necessariamente, comprovar atuação profissional no serviço a que concorre, por meio de declaração emitida pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 3.3 Os candidatos deverão atentar-se ao informar no sistema de seleção o código referente à vaga a qual deseja concorrer, de acordo com o serviço em que atua. 3.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas estabelecidas no item 3.1, comporão o cadastro de reserva. 3.5. As despesas com as bolsas dos profissionais ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa de Educação Pelo Trabalho Para a Saúde (PET-SAÚDE:EQUIDADE), financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). 3.6. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de preceptor, do “PET-Saúde: Equidade” terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). 3.7. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta-corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde. 3.8. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que possam fazer jus à bolsa. 3.9. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudiantil na graduação. 4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS - 4.1 Os preceptores selecionados e indicados, ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das seguintes ações previstas no projeto “PET-Saúde: Equidade”: A) Orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado; B) Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo; C) Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; D) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado. E) Outras atividades correlatas decorrentes do projeto. 5. DAS INSCRIÇÕES - 5.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do

Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 5.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão ser alegadas qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 5.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) Uma foto no formato 3x4. b) Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas). c) Cópia do diploma de graduação na categoria profissional a que concorre. d) Cópia do certificado de especialização. e) Declaração que comprova o vínculo atual do(a) candidato(a) ao serviço de atuação a que concorre, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. f) Declaração de Títulos Padronizada (Barema), constante do ANEXO II deste edital, de acordo com os comprovantes a serem apresentados. 5.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 5.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 5.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA. 5.7. Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo. 5.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 5.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 5.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 5.11. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 6. DO PROCESSO SELETIVO - 6.1. O presente processo seletivo se dará através de uma única fase constante da avaliação curricular. 6.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO II deste edital. 6.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO II deste edital. 6.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 6.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXO II), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada. 6.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos. 6.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontra em atividade. 6.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 6.9. Cada título será considerado uma única vez. 7. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - 7.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas. 7.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas estabelecidas no item 3.1, comporão o cadastro de reserva. 7.3. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória. 7.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I deste edital. 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 8.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) Experiência anterior em edições do PET-Saúde. b) Maior titulação comprovada na Declaração de Títulos Padronizada. c) Maior idade, considerando dia, mês e ano. 8.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da seleção o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo. c)

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Paí: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado à _____, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, ____ de _____ de 20____.

Assinatura legível _____

EDITAL SMS Nº 09/2023 - DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DO DECRETO Nº 2644, DE 05 DE MAIO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1604, de 27 de junho de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 17 de abril de 2024, das 14:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 17 de abril de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 22 de abril de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 11 de abril de 2024. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - ATENDENTE DE FARMÁCIA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Patricia Pontes de Freitas	25º	06 MESES
Suely de Sousa Cavalcante	26º	06 MESES
Maria Neubiane da Silva	27º	06 MESES
Vanessa Sousa Simplicio	28º	06 MESES
Maria Aline Almeida Duarte Custódio	29º	06 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Paí: _____
Mãe: _____
Nasc: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado à _____, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura legível

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, em nome e por conta do MUNICÍPIO DE SOBRAL, dos serviços de arrecadação da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sobral (TMRS), nos termos das Resoluções da ARIS nº 36, de 15 de fevereiro de 2024 e 37, de 12 de março de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações, na Norma de Referência nº 01/ANA/2021 e na Resolução da ARIS nº 37, de 12 de março de 2024. DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS: A partir do primeiro de cofaturamento da TMRS, o valor a ser pago ao SAAE SOBRAL pelo serviço de arrecadação objeto do presente termo de contrato, será de 1% (um por cento) do valor arrecadado, sendo limitado ao máximo os custos administrativos no valor de R\$1.402.550,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) para o primeiro ciclo tarifário. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.18.451.0448.2.469.3.3.90.39.00.1.501.0000.00; 27.01.18.451.0448.2.469.3.3.90.39.00.1.500.0000.00. Fonte de recursos: Próprios. DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços vigorará por um ciclo tarifário (4 anos), contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja concordância entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Representante da Contratado; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP; Lucas Silva Aguiar - Procurador Chefe do Saae Sobral.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 45/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DO JORDÃO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 45/2023 - SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.583.854/0001-02. VALOR DA OBRA: R\$ 805.278,02 (oitocentos e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e dois centavos). Autorizamos a empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DO JORDÃO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 805.278,02 (oitocentos e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e dois centavos). Sobral/CE, 12 de abril de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2024 - STDE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P300963/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 60.656.774/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisições de cadeiras destinadas a equipar o Centro de Convenções do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD24001 - STDE à Ata de Registro de Preços Nº 0325/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2023 da Prefeitura de Camaçari. VALOR GLOBAL: R\$ 235.250,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.0500.1396.44905200.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 08/04/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Bruno Monte Gomes - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos Antonio Perotti. Dayanne Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DO STDE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 030/2022 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: JOSÉ DEMONTIÊ PONTES, CPF Nº ***.776.647-**. OBJETOS: a prorrogação do prazo de vigência e revisão contratual do contrato nº 030/2022-Sedhas. PROCESSO: P295623/2024. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001.2022-Sedhas. NOVA VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será acrescido em 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo dia 25 de março de 2024 e findando no dia 24 de março de 2025. VALOR REEQUILIBRADO: com a revisão contratual, o valor da contraprestação mensal pela locação do imóvel, objeto do contrato passa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), correspondente a uma revisão, para mais, de 6,666% (seis inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento), impactando em um acréscimo de aproximadamente R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no valor global do contrato, que passa de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.36.01.1.660.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93; e Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como entendimentos jurisprudenciais e julgados de tribunais de contas aplicáveis ao caso. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: Sr. José Demontê Pontes. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA Trindade, nº 102, e a empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22037-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentais manuais, para atender as necessidades do programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo comas especificações e quantitativos previstos no Anexo I- Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.483,42 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 1. 708. 0000. 00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTONIO AVILA, MATRÍCULA: 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE, representante da empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.867.070/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCELO DE ALMEIDA TELES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23005-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares e lança-chamas, destinados a Unidade de Atendimento para Cães e Gatos de Sobral (UACGS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.839,00 (sete mil e oitocentos e trinta e nove reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 03. 18. 541. 0478. 2507. 44905200. 1899000002 - Fonte de Recurso: Municipal. 24. 03. 18. 541. 0039. 1212. 44905200. 1899000002 - Fonte de Recurso: Municipal. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTONIO AVILA, MATRÍCULA: 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. MARCELO DE ALMEIDA TELES, representante da empresa RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.405.762/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23005-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares e lança-chamas, destinados a Unidade de Atendimento para Cães e Gatos de Sobral (UACGS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais).. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 03. 18. 541. 0478. 2507. 44905200. 1899000002 - Fonte de Recurso: Municipal. E 24. 03. 18. 541. 0039. 1212. 44905200. 1899000002 - Fonte de Recurso: Municipal. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). CARLOS

ANTONIO AVILA, MATRÍCULA: 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, representante da empresa STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA.

PORTARIA Nº 51/2024 - AMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 032/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 12 DE ABRIL DE 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 52/2024 - AMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 034/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 034/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): MARILDA AMÂNCIO GALDINO - MATRÍCULA: 38761 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 12 DE ABRIL DE 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 53/2024 - AMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 035/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 035/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): MARILDA AMÂNCIO GALDINO - MATRÍCULA: 38761 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO

CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 12 DE ABRIL DE 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024-CHPC - Aviso de Credenciamento - Datas e horários - (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 15/04/2024, 08h; Fim de acolhimento: Sem data, tendo em vista o caráter permanente para recebimento de novos interessados. OBJETO: Credenciamento de serviços de alimentação e manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominadas simplesmente por "site" ou "home page", para uso exclusivo na internet, com referências as atividades dos parlamentares, com fins de garantir a transparência de suas ações, inclusive com criação de materiais para redes sociais, como edição de fotos e publicações, destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP: 62.010-465, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. 09/04/2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente.

PORTARIA Nº 865 DE 08 DE ABRIL DE 2024. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas deverão estar em pleno acordo e convenção com a nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas são declaradas em Lei de RESOLVE: Art. 1º Fica concedida função comissionada notadamente aos servidores abaixo relacionados na tabela I, em reposição a função anteriormente exercida por servidores exonerados através dos Atos de exoneração nº 60, 61, 63 E 75/2024, bem como função comissionada ao servidor lotado na tabela II.

TABELA I		
Servidor	Função	Descrição
JAMILLE KELLY MAIA PINTO	FC7	Assessoria e suporte a presidência*1
THAYNAR SOUSA MARTINS	FC6	Assessoria e suporte a diretoria*2
GABRIELLY GLENDA FIRMO MOUTA	FC7	Assessor especial da presidência *1
ALEX MONTE CAVALCANTE	FC5	Assessoria da administração
TABELA II		
LEONIDAS ROGERIO DE ALMEIDA	FC7	Assessoria e suporte a presidência*1

*1 Assessorar a presidente em temas estratégicos e prioritários para o governo, bem como elaborar discursos, artigos e outros materiais de comunicação institucionais.
*2 Assessorar a diretoria em temas estratégicos e prioritários para a chefia, bem como elaborar requerimentos discursos, artigos e outros materiais de comunicação institucionais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de abril de 2024. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024 - CONREG. Aos Senhores Membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (CONREG). ASSUNTO: Convocação para 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (CONREG). Cumprimentamos Vossas Senhorias, na oportunidade em que convidamos para participarem da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (CONREG), a realizar-se no dia 17 de abril de 2024 (quarta-feira), às 14h, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - 5º Andar, Centro, Sobral/CE. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. DAVID MACHADO BASTOS - Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (CONREG).

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO. C H NOGUEIRA COMERCIO DE GAS LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 25/2024 com validade até 26/03/2027, referente às atividades de COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Empreendimento situado na Rua DO ATACADO, Nº 610, Bairro/Distrito Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 10 de abril de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO/RENOVAÇÃO. C. H. COMERCIO DE GAS LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 26/2024 com validade até 28/02/2027, referente às atividades de COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). Empreendimento situado na Rua RODOVIA MUNICIPAL TAPERUABA, Nº KM 01, Bairro/Distrito Taperuaba, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 02 de abril de 2024.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO